



**Câmara Municipal de Vereadores de Tamboril do Piauí (PI).
AV. Mateus Valente, S/N, Centro - CEP: 64.893-000 – Tamboril do Piauí (PI).**

INDICAÇÃO N.º 17/2025.

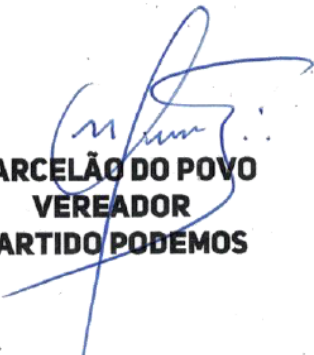
“Denomina sobre a LEI municipal de N.º 195, de 8 de Setembro de 2021 “ Que Dispõe sobre a recriação da Brigada de Incêndio do município de Tamboril do Piauí(PI), e dá outras providências.”

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa. Após ouvir o autor dessa INDICAÇÃO e demais Vereadores que quiserem Fazer o uso da palavra regimental, coloque ao soberano Plenário para o mesmo ser discutido, debatido, e seja encaminhado a Vossa Excelência Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí (PI) Sr.º Glauert Coelho Almeida, e Vossa Excelência Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recurso Hídricos e Turismo Sr.º Daniel da Silva Costa.

Plenário Vereador Juvenal Jose da Costa.

Tamboril do Piauí (PI), 25 de Abril de 2025.


**MARCELÃO DO POVO
VEREADOR
PARTIDO PODEMOS**



**Câmara Municipal de Vereadores de Tamboril do Piauí (PI).
AV. Mateus Valente, S/N, Centro - CEP: 64.893-000 – Tamboril do Piauí (PI).**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

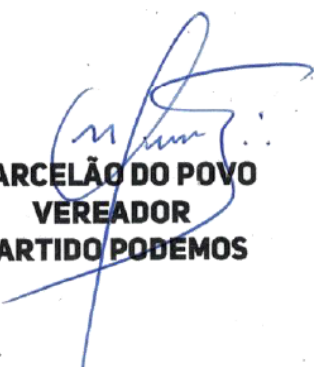
**Exmo. Sr.º Presidente!
Nobres Vereadores!**

Temos a finalidade com essa INDICAÇÃO N.º 017/2025, pedindo a Vossas Excelências, com a finalidade da RECRIAÇÃO da Brigada de Incêndio do município de Tamboril do Piauí (PI).

A importância da brigada de incêndio para um município reside na proteção de vidas e patrimônios, prevenção e combate a incêndios, além da promoção de uma cultura de segurança. Esses profissionais e equipes são fundamentais para garantir a segurança em diversas situações de emergência, desde incêndios até acidentes e desastres naturais.

Plenário Vereador Juvenal Jose da Costa.

Tamboril do Piauí (PI), 25 de Abril de 2025.


**MARCELÃO DO POVO
VEREADOR
PARTIDO PODEMOS**